



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 15487/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Autarquia aponta a necessidade da solução para manutenção corretiva do veículo Hidrojato, placa RXT9A51, integrante da frota da Autarquia Municipal de Fraiburgo – SANEFRAI.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Autarquia possui um Caminhão IVECO, com placas RXT9A51, o qual possui um equipamento Hidrojato instalado para uso no Município de Fraiburgo.

Este caminhão desempenha um papel importante no setor de saneamento e na manutenção urbana, realizando a limpeza e desobstrução das redes de esgoto, removendo detritos, lama, gordura e outros materiais que podem causar entupimentos, na manutenção de bocas de lobo e galerias pluviais garantindo o escoamento adequado da água, limpeza de fossas sépticas auxiliando na grande demanda de limpezas de fossas que a Sanefrai possui, a qual não é possível realizar apenas com um único caminhão limpa-fossa, também é responsável pela desobstrução das redes de drenagem, além da limpeza de pavimentos e vias públicas, lavando ruas, calçadas e pavimentos quando necessário.

Além de todas estas funções, o caminhão hidrojato é usado no apoio em situações de emergência, como enchentes ou grandes vazamentos, sendo usado para bombear grandes volumes de água ou desobstruir rapidamente vias e redes, auxiliando na recuperação das áreas afetadas.

No momento, este caminhão e seu equipamento encontram-se com problemas, estando paralisado em suas funções, causando um grande prejuízo e insegurança nos serviços prestados pela Autarquia.

A manutenção do Caminhão IVECO – RXT9A51 é crucial para a continuidade dos serviços prestados pela SANEFRAI. Devido à importância e ao uso intensivo do caminhão, é necessário realizar a manutenção da caixa de câmbio, embreagem e volante do motor para garantir a operacionalidade do veículo e evitar paradas imprevistas que poderiam afetar o desempenho das atividades da Autarquia.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 11.871, de 2023)”.

Sendo assim, o processo seguirá ao Departamento de Compras e Licitações para a contratação em questão, conforme preceitua o art. 75, § 3º.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do art. 19, do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores ao previsto na legislação de regência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a manutenção dos componentes do Caminhão IVECO – RXT9A51 inclui um diagnóstico completo da caixa de câmbio, seguido da desmontagem, inspeção, reparo ou substituição de peças danificadas e a montagem conforme as especificações do fabricante; a manutenção do sistema de embreagem, que envolve a inspeção e, se necessário, a substituição do disco de embreagem, platô e rolamento, além de ajustes e testes para garantir seu funcionamento adequado; e, por fim, o diagnóstico e avaliação do volante do motor, que inclui sua desmontagem, inspeção e possível substituição, culminando na montagem e verificação final do funcionamento do conjunto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada ou em local previamente definido pela SANEFRAI, dependendo da complexidade do serviço.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Henrique Dias de Andrade, servidor nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Saneamento com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando finalizado o serviço e dado o recebimento de forma a garantir o atendimento da demanda, após a emissão da Nota Fiscal, o pagamento se dará dentro de 10 dias.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a aquisição de peças e serviços especializados para manutenção da caixa de câmbio, embreagem e volante do motor do Caminhão IVECO – RXT9A51, pertencente à frota da SANEFRAI, a escolha do fornecedor MOZZER MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.000.567/0001-



63, como contratado se dá em razão de que a empresa ofereceu o menor orçamento dentre as três empresas consultadas, além de estar com a situação fiscal regular, oferecendo o serviço a pronta entrega.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor total do Contrato é de R\$ 23.614,80 (vinte e três mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

As informações detalhadas sobre o quantitativo e descrição estão na tabela abaixo, e o valor foi baseado no orçamento recebido das empresas consultadas e o documento *mapa-demonstrativo-de-precos* em anexo ao processo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA
1	1	Und.	Serviços especializados para manutenção do Caminhão IVECO – RXT9A51	R\$23.614,80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa indicar a fonte de recurso e dotação a fim de honrar com o compromisso assumido.

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com a escolha do fornecedor e justificativa do preço, os Autos deverão ser encaminhados à Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessárias à contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 18 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Gustavo de Souza Bortolozzo
Engenheiro Sanitarista e Ambiental